

I RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ORQUESTRAS DE FREVO PARA O PRÉ-CARNAVAL E CARNAVAL 2015 DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - CONCURSO Nº 010/2014.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº 7.852/1995, e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97, resolve, através do presente instrumento, **RETIFICAR EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ORQUESTRAS DE FREVO PARA O PRÉ-CARNAVAL E CARNAVAL 2015 DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - CONCURSO Nº 010/2014**, para que dele passe a constar o que segue abaixo especificado:

Art. 1º: modifica os termos dos artigos do Edital, consoante o abaixo disposto:

Art.9º. (inalterado)

Leia-se:

Parágrafo Primeiro: Dispensa-se a autorização dos órgãos de proteção mediante a declaração expressa dos responsáveis de que acompanharão os menores durante a apresentação **das orquestras de carnaval e dos grupos de pau e corda.**

Parágrafo Segundo: A não observância quanto à entrega dos documentos exigidos no presente artigo acarretará **a eliminação das orquestras de carnaval e dos grupos de pau e corda.**

Art. 20 –Revogação do parágrafo único.

Art. 21.(inalterado)

Leia-se:

I. Orquestra de frevo arrasto tipo I: Naípe de metais (com no mínimo 03 metais), com o naipe de palhetas (com no mínimo 03 palhetas) e percussão; no mínimo 08 músicos.

II. Orquestra de frevo arrasto tipo II: Naípe de metais com no mínimo 02 trompetes e 02 trombones, naipe de palhetas com no mínimo 03 sax's, tuba e percussão; no mínimo 11 músicos.

Art. 22.(inalterado)

Acrescente-se o parágrafo Único:

Paragrafo Único: O músico só pode participar de no máximo de 02(duas) Orquestras e/ou grupo de pau e corda.

Art. 29. Haverá fiscalização durante as apresentações para avaliar se o número de músicos está de acordo com a classificação da orquestra segundo o edital. Caso seja inferior, a orquestra, independente da classificação, será caracterizada quebra de contrato, e penalizado no rigor da lei.

Art. 2º: Autoriza a juntada dos documentos suplementares, trazido por estas modificações, até o dia 15 de janeiro de 2015.

Art. 3º: Permanecem inalterados os demais itens do Edital

Este Termo de Retificação entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2015.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo da FUNJOPE